



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

LEI MUNICIPAL Nº 990/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE PELO PRAZO DE NOVENTA DIAS, UM PROFESSOR NÍVEL 1 DE 1ª À 4ª SÉRIE.

CARLOS ROBERTO RUTHNER, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por 90 (noventa) dias, em caráter emergencial, um Professor Nível 1, conforme anexo V, tabela I da Lei nº 426/92, para substituir professor que solicitou licença-adotante, conforme autoriza a Lei nº 804/96 em seu artigo 209.

§ 1º - A remuneração prevista será de R\$ 487,56 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

§ 2º - A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade.

§ 3º - O professor contratado perceberá além do vencimento o percentual de 20% (vinte por cento) a título de "difícil acesso", tendo em vista que o local de trabalho será a Escola de 1º Grau Incompleto Liberato Salzano Vieira da Cunha (Lei Municipal 304/93).

Art. 2º) O período de contratação será de 90 (noventa) dias a contar da concessão de licença-adotante.

Art. 3º) O contrato emergencial tem sua base legal amparada na Lei nº 804/96, art. 228, III, 229, 230 e 231.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO


CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

Art. 4º) As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária 531 - 3111 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - Ensino Regular.


Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de julho de 1998.



Carlos Roberto Ruthner
PREFEITO MUNICIPAL



Nestor Luiz Trein
Secretário de Administração e Planejamento

Registre-se e Publique-se.

Registrada no Livro N.º 16
e Publicada no dia 10 / 07 / 1998,
no painel de avisos desta Prefeitura.